



LIVROS DE ATAS Nº 001

- TERMO DE ABERTURA -

Contém o presente livro 200 (duzentas) folhas eletronicamente numeradas e servirá para o registro de atas da **ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ACALEJES**, com sede a Rua dos Pombos, nº 02, sala 02, 2º andar, Eurico Salles, Serra, ES.

Serra, ES, 25 de março de 2017.


LUZIA ESTER DONÁ
Presidente

Luzia Ester Doná

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
TITULO: Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes Tabelião e Oficial
Av. Central/1563 - Pq. Res. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep: 29165-430 - Tel: (27) 3281-8924 - Telefax: (27) 3328-1898

Reconheço por semelhança a firma: **LUZIA ESTER DONÁ**

Serra-ES, 05 de janeiro de 2018, 15:24:01. Em Teste da verdade
João Soares Fernandes - Oficial
Selo: 024547.UTA1709.10412 - consulte autenticidade em www.t.es.jus.br
Emolumentos: R\$ 5,12 Encargos: R\$ 1,26 Total: R\$ 6,38



Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes - Tabelião e Oficial
Av. Central, 1563 - Pq. Res. Laranjeiras - Serra-ES - Tel: (27) 3281-8924

AUTENTICACAO - 1 (uma) cópia(s), frente
O cartário que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a
os termos do Artigo 7º - U da Lei 8.935/1994
Serra-ES, 05 de janeiro de 2018, 15:24:12. Em Teste
João Soares Fernandes - Oficial
Selo: 024547.UTA1709.10412 - consulte autenticidade em www.t.es.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,70 Total: R\$ 3,53
Adido de assinatura: W7URABPU12 - Func: TITULO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES
Jes. Jus. Br
Ceylla
Av. Central, 1563
P. R. Laranjeiras - Serra - ES
Tels.: 3281-8924 / 3328-1898

EDITAL N.º 01/2017



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ACALEJES, COM APROVAÇÃO DO ENDEREÇO ADMINISTRATIVO DA ASSOCIAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL DA ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ACALEJES, COM MANDATO PARA O QUATRIÊNIO DE 25 DE MARÇO DE 2017 A 25 DE MARÇO DE 2021.

Ficam todas as pessoas, maiores e capazes, convocadas para deliberarem sobre a instituição (função) de uma associação civil, de caráter social e cultural que tem por objetivos sociais e finalidades: o estudo do Direito em todos os seus ramos e aspectos, seja na difusão, cursos, assessorias; o culto à memória jurídica; publicações; parcerias por contratos, convênios, acordos; como também por manifestação à área jurídica; poderá ainda criar e organizar com ou sem convênios e com ou sem apoio de entidades públicas e privadas, prefeituras Municipais e Fundações e demais Associações do gênero, serviços Culturais, através de Cursos Informativos e Oficinas de Teatro, Cinema, Vídeos, Criação Poética e Artes em Geral, publicações de Revistas, Edição de Livros, criação, fundação e participação em Rádios Comunitárias, Vídeos e Filmes de ficção ou documentários e outras publicações literárias, inclusive outros objetivos e finalidades regulamentadas no Regimento Interno, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e, de âmbito Estadual, com jurisdição em todo Estado do Espírito Santo e de duração por tempo indeterminado, com Sede Social no Município de Serra no Estado do Espírito Santo funcionando provisoriamente na Rua dos Pombos, 2, sala 02, Eurico Salles, denominada ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ACALEJES, COM MANDATO PARA O QUATRIÊNIO DE 25 DE MARÇO DE 2017 A 25 DE MARÇO DE 2021, no horário de 10,00 horas, na Rua dos Pombos, 2, sala 02, Bairro Eurico Salles, Distrito de Carapina, Serra ES, CEP: 29.160-280, ocasião em que será deliberada a seguinte pauta:

- 1 - Deliberar sobre a fundação da ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - de sigla ACALEJES.
- 2 - Aprovação do endereço administrativo da ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ACALEJES.
- 3 - Deliberação e aprovação do Estatuto da ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ACALEJES.
- 4 - Eleição e posse do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ACALEJES, com mandato para o quadriênio de 25 de março de 2017 a 25 de março de 2021.
- 5 - Aprovação das Cadeiras, os Patronos e os novos Acadêmicos Fundadores.
- 6 - Assuntos Gerais.
- 7 - Encerramento.

Serra, ES, 09 de março de 2017.

Luíza Ester Doná, Advogada militante,

OAB/ES 10.892,

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE INSTITUIÇÃO DA ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE SIGLA ACALEJES, COM APROVAÇÃO DO ENDEREÇO ADMINISTRATIVO DA ACADEMIA, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL DA ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ACALEJES, COM MANDATO PARA O QUATRIÊNIO DE 25 DE MARÇO DE 2017 A 25 DE MARÇO DE 2021.



Aos 25 dias do mês de março, do ano de dois mil e dezessete, com início às 10:00 horas, na Rua dos Pombos, nº 2, sala 02, no 2º andar, no bairro de Eurico Salles, Distrito de Carapina, Município de Serra, no Estado do Espírito Santo, Cep: 29160 – 280, sob a presidência da senhora Advogada, Dra. Luzia Ester Doná, reuniram-se em Assembléia Geral, um grupo de pessoas, maiores e capazes, para deliberarem sobre a instituição (fundação) de uma associação civil, de caráter social e cultural, sem fins econômicos, que tem por objetivos sociais e finalidades, o estudo do Direito em todos os seus ramos e aspectos; a pesquisa, a preservação e o culto as Letras Jurídicas, com divulgação de tratados, contratos, teses e publicações, bem como, são ainda objetivos e finalidades a difusão, realização de cursos informativos, palestras e trabalhos de Assessorias e Atendimento gratuito a Comunidades (bairros dos Municípios do Estado do Espírito Santo) e o culto à Memória Jurídica, na recuperação de publicações e Livros da área do Direito e de Grande e consagrados Advogados. Fazem parte ainda dos objetivos sociais e finalidades, com ou sem convênios e, com ou sem apoio de entidades públicas e privadas, Governos Federal e Estadual, Prefeituras Municipais e Fundações e demais Associações do gênero, a criação e organização, implantação e execução e realização de serviços Culturais, através de Cursos Informativos e Oficinas de Teatro, Cinema, Artesanato, Vídeos, Criação Poética e Artes em Geral, publicações de Revistas, Editoração e Edição de Livros; Criação de Blogs e Web sites; Criação, fundação e participação em Rádios Comunitárias, Criação e/ou participação em Coletâneas e Antologias; Vídeos e Filmes de ficção ou documentários e outras publicações literárias. Realização de eventos, estudos e pesquisas e, outras iniciativas que visem à preservação do Patrimônio Histórico e Cultural e Patrimônio do Meio Ambiente, com a preservação de Montanhas, Serras, Matas, restingas, praias, rios e lagoas e, outros objetivos e finalidades regulamentadas no Estatuto e no Regimento Interno. A Associação Civil, Organização não Governamental, será, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e, de âmbito Estadual, com jurisdição em todo Estado do Espírito Santo e de duração por tempo indeterminado, com Sede Social no Município de Serra no Estado do Espírito Santo funcionando provisoriamente na Rua dos Pombos, 2, no 2º Andar, sala 02, bairro de Eurico Salles, denominada **ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, podendo ser denominada também, pela sigla **ACALEJES** e pelo nome de Fantasia, **ONG ACALEJES** e/ou **INSTITUTO SOCIAL ACALEJES**. A Presidente informou que todos foram devidamente convocados por Edital datado de 09 de março de 2017, assinado pela Senhora Luzia Ester Doná, cópia em anexo, sendo parte inseparável desta. Participaram da Reunião, na qualidade de Acadêmicos (Sócios) fundadores, os abaixo qualificados, conforme assinaturas na Lista de Presenças, cópia em anexo, sendo parte inseparável desta Ata. A presidente agradeceu a Deus e após breve oração informou que conforme Edital de Convocação amplamente divulgado pelas Redes Sociais na Internet, a Rede Mundial de Computadores e por Correio eletrônico, o primeiro item é a fundação **ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ESTADO DO**



ESPÍRITO SANTO – ACALEJES, sendo a proposta colocada em votação e Aprovada por unanimidade e com louvor, sendo, portanto, Fundada a ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ACALEJES. Em seguida passou-se ao segundo item do Edital de Convocação, que é a aprovação do endereço administrativo da ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ACALEJES, sendo Aprovado por unanimidade, que o endereço provisório da nova entidade criada denominada ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – ACALEJES, será na Rua dos Pombos, 2, 2º Andar, sala 02 – Bairro de Eurico Salles, Distrito de Carapina, Município de Serra, Estado do Espírito Santo, Brasil, CEP: 29160-280. Em seguida passou-se ao terceiro item do Edital, referente à deliberação e aprovação do Estatuto da ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ACALEJES. Foi lida uma proposta de Estatuto que após analisada item por item, artigo por artigo, foi Aprovada por unanimidade. Cópia do Estatuto Aprovado em anexo, sendo parte inseparável desta. Em seguinte passou-se ao item seguinte do Edital de Convocação, a eleição e posse do CONSELHO DIRETOR DA ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ACALEJES, conforme Artigo 11 do Estatuto aprovado, bem como eleição e posse do Conselho Fiscal (Artigo 12). Foi registrada uma Chapa única completa, que colocada em votação foi eleita por unanimidade e com louvor, sendo o mandato do Conselho Fiscal da ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ACALEJES coincidente com o mandato do Conselho Diretor, conforme Artigo 12, do Estatuto aprovado, de 25 de março de 2017 a 25 de março de 2021, período em que atuarão administrativamente, SEM REMUNERAÇÃO. A Presidente declarou a todos Eleitos e empossados, tendo tomado posse, como integrantes do **CONSELHO DIRETOR**, responsável pela administração da ACALEJES, os seguintes Sócios Acadêmicos Fundadores: Presidente: **LUZIA ESTER DONÁ**, brasileira, viúva, advogada militante, OAB-ES 10892, natural de São Gabriel da Palha, ES, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED] Vice-Presidente: **MAGNÓLIA PEDRINA SYLVESTRE**, brasileira, divorciada, servidora pública aposentada, natural de Santa Teresa, ES, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED] Secretário Geral: **CLERIO JOSÉ BORGES DE SANT' ANNA**, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, natural de Vila Velha – ES, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED] Tesoureiro Geral: **JOÃO ROBERTO VASCO GONÇALVES**, brasileiro, casado, bacharel em Administração de Empresas, natural de Anchieta, ES, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED] Primeira Secretária: **MARGARETH GONÇALVES PEDERZINI**, brasileira, viúva, advogada militante, natural de Vitória, ES, [REDACTED]



foram eleitos e tomaram posse os seguintes membros do **CONSELHO FISCAL**, o Conselheiro Titular Presidente: **PAULO ROBERTO RIBEIRO WALTER DE NEGREIROS**, brasileiro, casado, servidor público aposentado, natural de Vitória, ES,

Conselheiro Titular Vice Presidente: **TEODORICO BOA MORTE**, brasileiro, casado, cantor e compositor, natural de Aracruz, ES,

Conselheiro Titular Secretário: **JONAS PEREIRA GREGÓRIO**, brasileiro, casado, militar aposentado, natural de

Conselheira Suplente: **LUCINEIA FERREIRA PAZ DE NEGREIROS**, brasileira, casada, servidora pública, natural do Município de Goiabeira, MG,

Em seguida passou-se ao último item do Edital, o de número 5, Assuntos Gerais, ficando decidido e aprovado por todos os presentes que em caso de dissolução e extinção da Academia **ACALEJES**, a mesma somente poderá ocorrer pela vontade de dois terços dos sócios efetivos, em Assembléia Geral convocada especificamente para tal fato e, o seu patrimônio será transferido para instituições ou entidades culturais ou de utilidade pública devidamente legalizada. Em seguida foi aprovado por unanimidade as Cadeiras, os Patronos e os novos Acadêmicos Fundadores, conforme consta do Estatuto: São considerados Acadêmicos Fundadores da Academia de Letras Jurídicas do Estado do Espírito Santo – **ACALEJES** as seguintes Personalidades com suas respectivas Cadeiras e Patronos: Cadeira Número 1 – Patrona: DRA. MIRIAM BARROS DA MOTTA LEAL. Nasceu em Ibirapu, em 21 de janeiro de 1942, Advogada Militante e combativa, morou em Jacaraípe, Serra, ES, Acadêmica Titular Fundadora: Luzia Ester Doná. Cadeira Número 2 – Patrono: DR. ANTÔNIO CESAR CAMPOS TACKLA. Advogado militante na Serra e Acadêmico da ALEAS, Academia de Letras e Artes da Serra. Acadêmica Titular Fundadora: Magnólia Pedrina Sylvestre. Cadeira Número 3 – Patrono: DR. GERALDO NASCIMENTO, Advogado, foi Delegado de Polícia. Nascido em Córrego d'Água, Guaraná, Aracruz, ES, a 21 de janeiro de 1938. Residiu em Vila Velha, ES. Acadêmico Titular Fundador: Clério José Borges de Sant Anna. Cadeira Número 4 – Patrono: Dr. GERCINO CLÁUDIO SOARES. Advogado foi Delegado de Polícia. Residiu em Vitória, ES. Acadêmico Titular Fundador: João Roberto Vasco Gonçalves. Cadeira Número 5 - Patrono: DR. ANTÔNIO NEGREIROS NETO. Advogado militante em Alfredo Chaves. Faleceu com 87 anos de idade, em 2016. Acadêmico Titular Fundador: Paulo Roberto Ribeiro Walter de Negreiros. Cadeira Número 6 – Patrono: DR. NALY DA ENCANAÇÃO MIRANDA. Advogado, ex Prefeito da Serra por duas vezes. Acadêmico Fundador da ALEAS. Acadêmica Titular Fundadora: Lucinéia Ferreira Paz de Negreiros. Cadeira Número 7 – Patrono: DR. ANTÔNIO JOSÉ MIGUEL FEU ROSA. Advogado militante,



Acadêmico fundador da ALEAS, Academia de Letras e Artes da Serra. Acadêmica Titular Fundadora: Zenaide Emília Thomes Borges. Cadeira Número 8—Patrono: DR. AFONSO CLÁUDIO DE FREITAS ROSA, Professor de Direito, Historiador. Acadêmica Titular Fundadora: Ângela Lino Veríssimo. Cadeira Número 9 — Patrono: DR. CARLOS XAVIER PAES BARRETO, foi Desembargador do Tribunal de Justiça do Espírito Santo e fundador do Instituto Histórico e Geográfico do ES. Acadêmico Titular Fundador: Jonas Pereira Gregório. Cadeira Número 10 — DR. RENATO JOSÉ COSTA PACHECO. Nasceu em Vitória, em 1928, e faleceu na mesma cidade em março de 2004. Bacharel em Direito e História, mestre em Ciências e livre docente da Universidade Federal do Espírito Santo, dedicou mais de 40 anos ao magistério e quase 20 à magistratura estadual. Acadêmica Titular Fundadora: Kátia Maria Bobbio Lima. Cadeira Número 11 — DR. NELSON ABEL DE ALMEIDA, Professor Catedrático do Colégio estadual do Espírito Santo e de Direito Administrativo da Faculdade de Direito do ES. Acadêmico Titular Fundador: Teodorico Boa Morte. Cadeira Número 12 — DR. JOÃO CLÍMACO DE ALVARENGA RANGEL, Advogado, Poeta e Padre. Nasceu na Vila de São José do Queimado, na época pertencente a Vitória, em 30 de março de 1799. Como advogado destacou-se na defesa dos Escravos da Revolta dos Negros do Distrito do Queimado. Faleceu no Rio de Janeiro em 23 de Julho de 1866. Acadêmica Titular Fundadora: Margareth Gonçalves Pederzini. As demais Cadeiras até o número de 40, com seus Patronos serão definidas e constarão no Regimento Interno, conforme Artigo 7º do Estatuto aprovado. A Presidente empossada usou a palavra agradecendo a presença de todos convocando a todos para a próxima a ser realizada conforme normas estabelecidas no Estatuto aprovado nesta oportunidade. Nada mais havendo foi encerrada a Assembléia Geral Extraordinária com a Fundação, Eleição e posse do Conselho Diretor, ou seja, a eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **ACALEJES**. Nada mais havendo encerrou-se a presente ata que lida e achada conforme e devidamente correta, foi assinada por todos os Acadêmicos fundadores da **ACALEJES**. Eu *Luiza Ester Dona* Secretário Geral digitei e assino com o Presidente.

Luiza Ester Dona
LUZIA ESTER DONA
Presidente

Clério José Borges de Sant'Anna
CLÉRIO JOSÉ BORGES DE SANT ANNA
Secretário Geral

CONSELHO DIRETOR DA ACALEJES:

Luiza Ester Dona
Presidente: LUZIA ESTER DONA

Magnólia Pedrina Sylvestre
Vice-Presidente: MAGNÓLIA PEDRINA SYLVESTRE

Clério José Borges de Sant'Anna
Secretário Geral: CLÉRIO JOSÉ BORGES DE SANT ANNA



M. Pedersen

Cartório do Ibes

Reconhecimento no verso

Primeira Secretária: MARGARETH GONÇALVES PEDERZINI

CARTÓRIO AMORIM

Tesoureiro Geral: JOÃO ROBERTO VASCO GONÇALVES

CONSELHO FISCAL DA ACALEJES:

Paulo Roberto Ribeiro Walter de Negreiros

Conselheiro Titular Presidente: PAULO ROBERTO RIBEIRO WALTER DE NEGREIROS

Teodorico Boa Morte

Conselheiro Titular Vice-Presidente: TEODORICO BOA MORTE

Jonas Pereira Gregório

Conselheiro Titular Secretário: JONAS PEREIRA GREGÓRIO

Lucineia Ferreira Paz de Negreiros

Conselheiro Suplente: LUCINEIA FERREIRA PAZ DE NEGREIROS

ADVOGADO:

Leandro Aguiar Rodrigues

NOME LEGÍVEL:

Leandro Aguiar Rodrigues

NÚMERO DA OAB ES: 25406/ES

Cartório Coriolano *Maria Celeste Pereira Pimentel - Tabelião e Oficial* Av. Abdo Saadi, 902, Lj. 02/03, Jacaraípe, Serra - ES, 13.560-000. (27) 3252-3876 / 3252-3508

Reconheço por semelhança a firma de JONAS PEREIRA GREGÓRIO. *****

Em Test. da verdade. Nova Almeida, Serra-ES, 17 de julho de 2017, 15:09:06

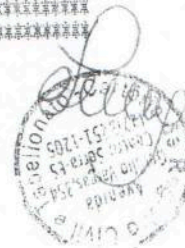
Glenda Ninz Pereira - Escrevente
Selo: 024554.PKU1704.01989 consulte autenticidade em www.ties.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,76 Encargos: R\$ 0,70 Total: R\$ 3,46

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - DISTRITO DA SEDE - SERRA - ES
Marisa de Deus Amado - Oficial e Tabelião
Av. Getúlio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telefax: (27) 3251-1205 / 3251-1915

Reconheço por semelhança as firmas de PAULO ROBERTO RIBEIRO WALTER DE NEGREIROS, TEODORICO BOA MORTE, LUCINEIA FERREIRA PAZ. *****

Em Test. da verdade. Serra-ES, 17/07/2017, 15:47:59, Y1YASHGR37

Fabiola Will Duarte Mologram - escrevente autorizada
Selo: 024349.JRQ1701.08467 - consulte autenticidade em www.ties.jus.br
Emolumentos: R\$ 8,28 Encargos: R\$ 2,10 Total: R\$ 10,38





ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – ACALEJES

Lista de Presença na Assembleia Geral de Fundação Eleição e Posse da Primeira Diretoria da ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ACALEJES, realizada no dia 25 de Março de 2017. A Academia de Letras Jurídicas do Estado do Espírito Santo – ACALEJES – fundada no dia 25 de Março de 2017, com sede e foro No Município da Serra, no Estado do Espírito Santo, Associação civil de direito privado, de caráter social e cultural, sem fins econômicos, (sem fins lucrativos), de caráter organizacional, cultural, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, com autonomia administrativa e financeira e, de âmbito estadual, com jurisdição em todo Estado do Espírito Santo e de duração por tempo indeterminado, com Sede Social no Município da Serra no Estado do Espírito Santo funcionando provisoriamente na Rua dos Pombos, Nº 02, sala 02, Eurico Salles, Serra ES, CEP: 29160-280.

Luiza Ester Doná
LUZIA ESTER DONÁ
Presidente

Clério José Borges de Sant'Anna
CLÉRIO JOSÉ BORGES DE SANT ANNA
Secretário Geral

Magnólia Pedrina Sylvester
Vice-Presidente: MAGNÓLIA PEDRINA SYLVESTER

Clério José Borges de Sant'Anna
Secretário Geral: CLÉRIO JOSÉ BORGES DE SANT ANNA

Cartório do Ibes

Margareth Gonçalves Pederzini
1º Secretário: MARGARETH GONÇALVES PEDERZINI

CARTÓRIO DO IBES - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua São Luiz, 213, Ibes, Vila Velha-ES (27) 3075-5721
Reconheço POR SEMELHANÇA a assinatura de MARGARETH
GONÇALVES PEDERZINI.
Em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 27/12/2017, 10:08:54

ROMULO MARTINS FARIA - Escrevente - RMF
Selo: 024638.80F1711 06228. Consulte o selo: www.t.jes.jus.br
Emolumentos: R\$ 4.99 Encargos: R\$ 1.35 Total: R\$ 6.34

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA-ES
Av. Central, 1563
P. R. Laranjeiras - Serra - ES
Tels.: 3281-8924 / 3328-1898

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Fraz. São João Soares Fernandes Tabelião e Oficial
da 1ª Circunscrição de Carapina - Serra - ES - Cep 29165-130 - Tel. (27) 3328-1898
Reconheço por semelhança as firmas: LUZIA ESTER DONÁ, CLÉRIO JOSÉ BORGES DE SANT ANNA, MAGNÓLIA PEDRINA SYLVESTER.
Serra-ES, 05 de janeiro de 2018, 11:08:50. Em Test
João Soares Fernandes - Oficial
Selo: 024647.UTA1709.09762 - consulte autenticidade em www.t.jes.jus.br
Emolumentos: R\$ 8,49 Encargos: R\$ 2,10 Total: R\$ 10,59



CARTÓRIO AMORIM

Tesoureiro: JOÃO ROBERTO VASCO GONÇALVES



CONSELHO FISCAL:

Conselheiro Titular Presidente: PAULO ROBERTO RIBEIRO WALTER DE NEGREIROS

Conselheiro Titular Vice-Presidente: TEODORICO BOA MORTE

Conselheiro Titular Secretário: JONAS PEREIRA GREGÓRIO

Conselheiro Suplente: LUCINEIA FERREIRA PAZ DE NEGREIROS

ADVOGADO:

Nome: LEANDRO AGUIAR RODRIGUES

OAB/ES N.º , OAB/ES nº 25.406

CARTÓRIO AMORIM - Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Goiabeiras
Av. Fernando Ferrari, 470 - Goiabeiras - Vitória - ES - Cep 29060-410 - Telefax: (27) 3357-4100

Reconheço por semelhança a firma de: JOÃO ROBERTO VASCO GONÇALVES. *****
Vitória-ES, 27 de dezembro de 2017, 10:56:36.
Em teste da verdade.

Marta Janete Ramos Nunes - Escrevente Autorizado
Selo Digital: 153387.00T1705.12458 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Qtd: 1 - Emolumentos: R\$ 4,99 Encargos: R\$ 1,35 Total: R\$ 6,34

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - DISTRITO DA SEDE - SERRA - ES
Marisa de Deus Amado - Oficial e Tabelião
Av. Getúlio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telefax: (27) 3251-1205 / 3251-1915

Reconheço por semelhança as firmas de PAULO ROBERTO RIBEIRO WALTER DE NEGREIROS, JONAS PEREIRA GREGÓRIO. *****
Serra-ES, 02/01/2018, 10:27:47, 6HEA1W10K
Em teste da verdade.

Janaina de Souza Nunes - escrevente autorizada
Selo: 024349.LFY.703.09993 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 10,24 Encargos: R\$ 2,52 Total: R\$ 12,76



Cartório Coriolano
Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Nova Almeida - Serra - Comércio da Capital - ES (27) 3252-3576 / 3252-3568

Reconheço por semelhança as firmas de TEODORICO BOA MORTE, LUCINEIA FERREIRA PAZ DE NEGREIROS. *****
Serra-ES, 04 de janeiro de 2018, 12:11
Em teste da verdade, Nova Almeida, Serra-ES.

Paula Amorim Zoffele - Escrevente
Selo: 024354.00T1708.00625 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,52 Encargos: R\$ 2,52 Total: R\$ 5,04



ESTATUTO SOCIAL DA ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – ACALEJES

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste estatuto designada simplesmente como **ACALEJES**, fundada no dia 25 de março de 2017, com sede e foro nesta Capital, na Rua dos Pombos, Nº 02, sala 02, Eurico Salles, Serra, CEP: 29160-280 do Estado do Espírito Santo, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter social e cultural, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. Academia de Letras Jurídicas do Estado do Espírito Santo – ACALEJES tem por objetivos sociais e finalidades: O estudo do Direito em todos os seus ramos e aspectos, seja na difusão, cursos, assessorias; o culto à memória jurídica; publicações; parcerias por contratos, convênios, acordos; como também por manifestação à área jurídica; poderá ainda criar e organizar com ou sem convênios e com ou sem apoios de entidades públicas e privadas, prefeituras Municipais e Fundações e demais Associações do gênero, serviços Culturais, através de Cursos Informativos e Oficinas de Teatro, Cinema, Vídeos, Criação Poética e Artes em Geral, publicações de Revistas, Edição de Livros, projetos de inclusão social, criação, fundação e participação em Rádios Comunitárias, Vídeos e Filmes de ficção ou documentários e outras publicações literárias.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 3º - A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

07. 1

[Handwritten signature]



DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 4º – A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 5º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores**: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. **Associados Beneméritos**: os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Contribuintes**: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

Ex 12

10



IV. Associados **Beneficiados**: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 6º – Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, com formação na área das ciências sociais e jurídicas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 9º – É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Ex. 1
3



DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 10 – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

DA APLICAÇÃO DAS PENAS

ARTIGO 11 – As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

ARTIGO 12 - São órgãos da Associação:

ex. 7



- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 13 - A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Ex 7



ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 18 - O Conselho Fiscal, que será composto por 05 membros, um presidente, um vice-presidente, um secretário e 02 suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

DO MANDATO

ARTIGO 19 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04(quatro) em 04(quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.



DA PERDA DO MANDATO

ARTIGO 20 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

DA RENÚNCIA

ARTIGO 21 - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

DA REMUNERAÇÃO

ARTIGO 22 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

10
ex 1,



DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

ARTIGO 23 – Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 24 - O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

DA VENDA

ARTIGO 25 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

ARTIGO 26 - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados

DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 27 - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ex-7. 12



DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 28 – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

DAS OMISSÕES

ARTIGO 30 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Serra, ES, 25 de março de 2017.

CARTÓRIO ANT. MARIA

LUZIA ESTER DONÁ
Presidente

CARTÓRIO ANT. MARIA

Clério José Borges de Sant'Anna
CLÉRIO JOSÉ BORGES DE SANT ANNA
Secretário

LEANDRO AGUIAR RODRIGUES
OAB/ES N.º 25.406 OAB/ES N.º

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes Tabelião e Oficial
Av. Central, 1563 - Pq. Res. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 29165-130 - Tel: (27) 3281-8924 - Telefax (27) 3328-1898

Reconheço por semelhança as firmas: LUZIA ESTER DONA, CLÉRIO JOSÉ BORGES DE SANT'ANNA. *****
Serra-ES, 08 de fevereiro de 2018, 15:04:29. Em Teste
Rochester Vivaldi Paysan - escrevente auxiliar
Selo: 024547.EFR1801.03968 - consulte autenticidade em www.escritorioantoniomaria.com.br
Emolumentos: R\$ 5,46 Encargos: R\$ 1,40 Total: R\$ 7,06





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro

Oficiala e Tabelã

Av. Eudes Scherer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES - CEP: 29165-680 - Telefone: (27)3328-0455 / (27)3038-7900 - www.cartorioserra.com.br

CERTIFICA

Que foi prenotado no Livro A do Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o nº **17427** em **24/01/2018** e Registrado sob o nº **7110** em **15/02/2018**, sendo que foram digitalizado(s) e procedido(s) o(s) seguinte(s) ato(s), abaixo descrito(s):

Livro	Registro	Título/Documento
Livro A	7110	ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS

Emolumentos Detalhados:

Tabela	Item	Letra	Ato Praticado	Avaliação Atual	Quant.	Emolumentos	Farpen	Funepj	Fadespes	Funemp	Funcad	Total
10	I	A	Registro sem valor declarado	0	1	90,70	0,00	9,07	4,54	4,54	4,54	113,39
10	VII		Autenticação de Livros	0	1	35,41	0,00	3,54	1,77	1,77	1,77	44,26
3	IX		Processamento de Dados	0	1	5,88	0,00	0,59	0,29	0,29	0,29	7,34
10	VI		Arquivamento	0	2	14,18	0,00	1,42	0,70	0,70	0,70	17,7
3	VIII		Digitalização	0	20	117,60	0,00	11,80	5,80	5,80	5,80	146,8
TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS						263,77	0,00	26,42	13,10	13,10	13,10	329,49

Depósito Prévio.....: R\$ 357,19

Total de Custas.....: R\$ 329,49

saldo a devolver.....: R\$ -27,70

Recebemos em ____/____/____, de ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ACALEJES, CNPJ: Nº: 0, a importância de R\$ 329,49.

Eu, _____ (nome legível) declaro que em ____/____/____, recebi uma via desta certidão/recibo anexada ao título/documento.

Título/Documento.....: ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS
Pessoa Jurídica.....: ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

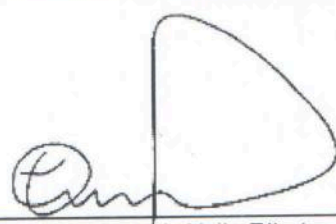
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
022954.HWG1801.00682

Emolumentos: R\$ 263,77 Taxas: R\$ 52,62 Total: R\$ 316,39

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Serra-ES, 15/02/2018.




Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala


Karina Braga dos Santos
Escrevente